



*Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência*

ORDEM DE SERVIÇO Nº 624/2012

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RESOLVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Considerando a implantação do sistema processual eletrônico nos requerimentos iniciais de inscrição na OAB/RJ ;

Considerando que toda documentação protocolada pelos requerentes à inscrição será escaneada pelo funcionário da OAB responsável pelo seu recebimento com posterior envio eletrônico à Secretaria da Comissão de Seleção e Inscrição para o devido processamento;

Considerando a diversidade de documentos apresentados pelos requerentes e a necessidade de garantir a autenticidade dos mesmos;

RESOLVE:

Art.1º - Os documentos necessários para fins de inscrição principal e/ou principal por transferência, inscrição suplementar, inscrição de estagiário e inscrição de consultor, deverão ser apresentados com firma reconhecida.

§1º -O documento que for apresentado com chancela ou assinatura eletrônica, deverá ter a indicação da chave de segurança para conferência;

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor em 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2012

WADIH DAMOUS
Presidente da OAB/RJ